



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**  
**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES.**

### 1. PREÂMBULO:

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.433/2008 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "Menor preço por item", conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

- a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 31 de agosto de 2021.
- b) Data limite para entrega dos envelopes de "proposta" e de "documentações" no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 31 de agosto de 2021.
- c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09h00min00s do dia 31 de agosto de 2021.

**1.2.** As datas e horários constantes no subitem "1.1." devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasil.org/>>.

### 2. DO OBJETO LICITADO:

**2.1.** Constitui objeto desta licitação a:

- I - Aquisição de duas escavadeiras hidráulicas novas, sendo uma para o órgão gerenciador e uma para órgão não participante, conforme as especificações constantes no anexo V;
- II - Aquisição de duas motoniveladoras novas, sendo uma



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

para o órgão gerenciador e uma para órgão não participante, conforme as especificações constantes no anexo V.

III - Aquisição de duas retroescavadeiras novas, sendo uma para o órgão gerenciador e uma para órgão não participante, conforme as especificações constantes no anexo V.

IV - Aquisição de dois caminhões 0km novos, sendo um para o órgão gerenciador e um para órgão não participante, conforme as especificações constantes no anexo V.

**2.2.** As máquinas e os caminhões deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data definitiva do recebimento, executada por conta exclusiva do licitante vencedor, inclusive o transporte de retirada e devolução para o devido conserto, durante o prazo de garantia, caso se faça necessário. Esta retirada e devolução das máquinas/caminhões será na cidade de Ibiraiaras - RS. Caso o prazo de garantia ofertada seja superior, após o prazo de 12 (doze) meses o Município se submeterá as condições estabelecidas pelo fabricante.

**2.2.1.** Durante o período de garantia a contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atendimento e proceder no conserto. Caso haja necessidade de substituição de peças significativas, este conserto não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias.

**2.2.2.** Havendo necessidade de conserto superior a 10 (dez) dias e desde que não ultrapasse a 30 (trinta) dias, caberá a Contratada disponibilizar máquina/caminhão semelhante para que não haja interrupção dos serviços públicos.

**2.2.3.** Se o conserto demandar a necessidade de espera superior a 30 (trinta) dias, caberá a Contratada substituir a máquina/caminhão, com especificações idênticas.

**2.3.** A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa. Todas e quaisquer despesas para o conserto, bem como deslocamentos, peças, mão de obra, material de limpeza, fretes e todas e quaisquer despesas para o conserto serão suportados pelo licitante vencedor.

**2.4.** Constatados os defeitos, o Município notificará a empresa vencedora para que no prazo de 3 (três) dias úteis proceda no



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

devido conserto, inclusive se houver necessidade de recolher a máquina/caminhão para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva troca, dependendo do vício constatado.

**2.5.** Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção das máquinas ou dos caminhões, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da CONTRATANTE, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela CONTRATADA e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da CONTRATANTE, a qual poderá submeter a exame por profissional técnico.

**2.5.1.** Caso haja divergência dos relatórios, poderá ser submetido o exame a mediação e arbitragem.

**2.6.** As despesas com óleos, filtros e outros itens que exijam a substituição durante o prazo da garantia, serão suportados pelo Município, desde que se constitua em desgaste natural pelo uso.

**2.7.** O cronograma dos serviços e trocas durante o prazo de garantia serão aqueles recomendados pelo fabricante.

**2.8.** O licitante vencedor deverá efetuar a entrega técnica das máquinas, quer quanto a operação, quer quanto a manutenção, procedendo orientação do funcionamento das máquinas, treinamento este que não poderá ser inferior a 8 (oito) horas. A pedido do operador e do mecânico poderá ser reduzido este tempo, caso o conhecimento tenha sido formulado, a critério do respectivo Secretário.

**2.9.** As empresas vencedoras nos itens 01, 02 e 03 deverão garantir a disponibilidade dos serviços de assistência técnica autorizada no período de garantia dos equipamentos. Caberá ao licitante vencedor executar, às suas expensas, o transporte de ida e volta das máquinas para o devido conserto durante o prazo de garantia, caso assim se faça necessário.

**2.10.** Após o prazo da garantia, a Contratada ficará com a obrigação de fornecer as peças necessárias para reposição no máximo prazo de 30 (trinta) dias, ao preço por ela praticado.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

**2.10.1.** Durante este prazo estendido de obrigação do fornecimento de peças, a Contratada não fica com direito a exclusividade, porém, sempre que for solicitado pelo Município deverá fornecer as peças necessárias dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ao preço que ela estiver praticando.

**2.10.2.** O não fornecimento de peças no prazo de até 30 (trinta) dias importará: o dever da Contratada de disponibilizar uma máquina/caminhão, do mesmo tamanho desta ora adquirida, pelo período que perdurar a necessidade de espera da peça a ser substituída, até o máximo de 90 (noventa) dias. Após este último prazo, o contrato será rescindido.

**2.10.3.** Estas regras perdurarão pelo prazo de 05 (cinco) anos da data da assinatura do contrato.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.3.** O credenciamento será feito, na data e no horário fixados no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:**

**I** - Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

**II** - Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

**III** - Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

**IV** - Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;** ou,

**V** - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;** ou,

**VI** - Registro comercial, **no caso de empresa individual.**

**VII** - O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo II.**

**VIII** - Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n.º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo II.**

**b) se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea "a) " do item "3.3. ", e também o que segue:**

**I** - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou,

**II** - Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo III.**



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** As empresas participantes que pretendem utilizar os benefícios previstos na L.C. 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por seu **representante legal e contador**, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

**3.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Os envelopes de "Proposta de preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital, devendo conter as seguintes informações na parte externa e frontal:

<p><b>MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021</b> <b>ENVELOPE N. º 1 - PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)</b></p>
--

<p><b>MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021</b> <b>ENVELOPE N. º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL - CNPJ)</b></p>
---



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

4.2. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

### 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 01:

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **anexo V**, deste edital, e deverão constar:

a) Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente;

b) Nome completo do representante legal, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

d) Deverá informar o preço proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, com tributos de qualquer natureza e todos os custos com o transporte das máquinas/caminhões até o município.

**e) As empresas participantes deverão anexar, juntamente à proposta inicial o catálogo, ou prospecto técnico ou outro documento extraído do site oficial do fabricante, com indicação do endereço eletrônico para conferência, que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital. Somente serão admitidos esses documentos em língua portuguesa e cuja fonte seja o fabricante, sob pena de desclassificação.**





## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

**5.2.** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

**5.3.** A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.

### **6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. ° 02:**

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope n. ° 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação:

#### **6.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **6.2. DAS DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública conforme modelo constante no **anexo VI**; e,





## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante no **anexo VI**.

**6.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item "6.1", deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.3.1.** O benefício de que trata o item "6.3." não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

### **7. DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**7.2.1.** Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**7.2.2.** O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item, considerando, nos casos aplicáveis, o valor do produto somado ao valor dos encargos e do plano de manutenção**, bem como aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

**7.2.3.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **7.3. DOS LANCES VERBAIS:**

**7.3.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**7.3.2.** Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

**7.3.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.3.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **7.4. DO JULGAMENTO:**

**7.4.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço por item, considerando, nos casos aplicáveis, o valor do produto somado ao valor dos encargos e do plano de manutenção.**

**7.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

**b)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

**7.4.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.4.2.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**7.4.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.4.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**7.4.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**7.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

**7.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**8.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**9.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

**10.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**10.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**10.4.** As demais condições encontram-se estabelecidas na minuta da ata de registro de preços constante no **anexo I** do presente edital.

### **11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**11.1.** Decidido pela aquisição das máquinas e caminhões pela autoridade competente, a administração convocará os vencedores para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo VIII**, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 11.1.

**11.3.** O prazo de vigência do contrato será iniciará na data da assinatura do contrato e se estenderá pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**11.4.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

**11.5.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.6.** O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

### **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O Município efetuará o pagamento da seguinte forma:

- a) 30% do valor total proposto no prazo de 15 (quinze) dias após a data definitiva do recebimento;
- b) 70% do valor total proposto em **60 (sessenta) dias**, após a entrega das máquinas/caminhões, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**12.2.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

**12.3.** O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando à identificação do presente processo licitatório e número do contrato.

**12.4.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**12.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

### **13. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**13.1.** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no município de Ibiraiaras, na Prefeitura Municipal, situado na rua João Stella, nº 55, centro, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato administrativo, sob



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

pena de sofrer as penalidades descritas no presente edital, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, carga e descarga.

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 13.1.

**13.3.** No caso de não cumprimento do prazo determinado será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Caso a licitante vencedora descumpra as obrigações contidas neste edital, ou no contrato, poderá incidir nas seguintes sanções:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**c)** A recusa em atender/entregar o objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**d)** Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

**14.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado,





## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**14.6.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Na forma do art. 22 do decreto 7.892/2013 é permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes dentro dos quantitativos estabelecidos pela legislação vigente.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

**16.2.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**16.4.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**16.5.** É vedado à contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste pregão.

**16.6.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** - Minuta da ata de registro de preços;

**Anexo II** - Modelo de declaração de que a empresa atende os requisitos de habilitação e não contém nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**Anexo III** - Modelo de Termo de Credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

**Anexo V** - Modelo de proposta de preços;

**Anexo VI** - Modelo de declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não emprega menor de 18 anos.

**Anexo VII** - Valor de referência.

**Anexo VIII** - Minuta de Contrato Administrativo.

**16.7.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pre-goeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**16.8.** Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, situada na Rua João Stela, 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone 54-3355-1122.

*Município de Ibiraiaras/RS, 28 de julho de 2021.*

**CLAUDINEI RECH**

*Prefeito Municipal em Exercício*



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**  
**ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2021**

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à Rua João Stella, nº 55, bairro Centro, Ibiraiaras/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº 18/2021, por sistema de registro de preços, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, homologada em \_\_/\_\_/20\_\_, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

As empresas detentoras da ata resolvem firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.818/2016, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

<b>Empresas</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>Representante legal</b>	<b>CPF</b>

Na forma do art. 22 do decreto 7.892/2013 é permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes dentro dos quantitativos estabelecidos pela legislação vigente.

**1. OBJETO LICITADO:**

**1.1.** A presente ata de registro de preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no edital de pregão presencial nº 18/2021, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante desta ata.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

(doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

**2.2.** Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração não está obrigada a realizar compras somente por intermédio desta ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### 3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

**3.1.** Decidido pela aquisição das máquinas e caminhões pela autoridade competente, a administração convocará os vencedores para assinatura do contrato administrativo.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor de Referên- cia	%
				Modelo		
<b>Classificação</b>		<b>Fornecedor</b>			<b>Valor Uni- tário</b>	<b>%</b>
	1					
	2					
	3					

### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO:

**5.1.** As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar as máquinas/caminhões no Município de Ibiraiaras/RS de acordo com as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

ata de registro de preços.

**5.2.** Sempre que julgar necessário, o município solicitará, durante a vigência da respectiva ata de registro de preços, o fornecimento das máquinas/caminhões descritos no objeto, na quantidade que for necessária, mediante a formalização do contrato administrativo, seguida de pedido de empenho ou nota de empenho.

**5.3.** Será rejeitado todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou esta ata.

**5.4.** As empresas vencedoras serão intimadas para realizarem a entrega das máquinas/caminhões no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, mediante assinatura do contrato administrativo e envio da nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

**5.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 5.4.

**5.5.** As empresas vencedoras deverão responsabilizar-se por todos os custos necessários para o transporte, carga, descarga das máquinas/caminhões na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, situada na rua João Stella, nº 55, bairro centro, CEP: 95.305-000.

**5.6.** As máquinas/caminhões deverão ser entregues conforme marca e modelo proposto.

**5.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes nesta ata.

**5.8.** Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todas as máquinas/caminhões licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

**5.9.** O pagamento será realizado da seguinte forma:

**a)** 30% do valor total proposto no prazo de 15 dias após a data definitiva do recebimento;

**b)** 70% do valor total proposto em 60 (sessenta) dias,



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

após a entrega das máquinas/caminhões, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**5.10.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora, a saber:

Empresa:

CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**5.11.** Qualquer pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável no município de Ibiraiaras, comprovando a conformidade da entrega.

**5.12.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**5.13.** Será obrigatório constar no corpo da nota fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório e número do contrato administrativo.

**5.14.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

## **6. DA GARANTIA:**

**6.1.** As empresas vencedoras assumem a garantia integral das máquinas/caminhões pelo período de 12 (doze) meses a partir da data definitiva do recebimento. No período da garantia, corre por conta da empresa todas as despesas, inclusive o transporte de retirada e devolução para o devido conserto, caso se faça necessário. Esta retirada e devolução dos veículos será na cidade de Ibiraiaras- RS. Caso o prazo de garantia ofertada seja superior, após o prazo de 12 meses o Município se submeterá as condições estabelecidas pelo fabricante no período subsequente aos 12 meses.





## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

**6.2.** A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da empresa, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

**6.3.** A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

**6.4.** Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção das máquinas/caminhões, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do Município, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela empresa e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte do Município.

**6.5.** As despesas com óleos, filtros e outros itens que exijam a substituição durante o prazo da garantia, serão suportados pelo Município, desde que se constitua em desgaste natural pelo uso.

**6.6.** O cronograma dos serviços e trocas durante o prazo de garantia serão aqueles recomendados pelo fabricante, conforme constar do manual de instruções.

**6.7.** Durante o período de garantia a empresa terá o prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atendimento e proceder no conserto. Caso haja necessidade de substituição de peças significativas, este conserto não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias.

**6.8.** Havendo necessidade de conserto superior a 10 (dez) dias e desde que não ultrapasse a 30 (trinta) dias, caberá a empresa disponibilizar máquina/caminhão semelhante para que não haja interrupção dos serviços públicos.

**6.9.** Se o conserto demandar a necessidade de espera superior a 30 (trinta) dias, caberá a empresa substituir a máquina/caminhão, entregando idêntica máquina/caminhão novo.

**6.10.** A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da empresa, inclusive decorrente



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa. As despesas com deslocamentos, peças, fretes e todas as demais serão suportadas pelo licitante vencedor.

**6.11.** Constatados os defeitos, o Município notificará a empresa vencedora para que no prazo de 3 (três) dias úteis proceda no devido conserto, inclusive se houver necessidade de recolher a máquina/caminhão para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva troca, dependendo do vício constatado.

**6.12.** As empresas vencedoras deverão efetuar entrega técnica das máquinas, quer quanto a operação, quer quanto a manutenção, procedendo orientação do funcionamento das máquinas, treinamento este que não poderá ser inferior a 8 (oito) horas. A pedido do operador e do mecânico poderá ser reduzido este tempo, caso o conhecimento tenha sido formulado, a critério do respectivo Secretário.

**6.13.** Após o prazo da garantia, a empresa ficará com a obrigação de fornecer as peças necessárias para reposição no prazo máximo de trinta dias, ao preço por ela praticado.

**6.14.** Durante este prazo estendido de obrigação do fornecimento de peças, a empresa não fica com direito a exclusividade, porém, sempre que for solicitado pelo Município deverá fornecer as peças necessárias dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ao preço que ela estiver praticando.

## **7. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**7.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**7.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a comprovação deverá ser feita por meio de



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**7.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

**7.2.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**7.2.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.2.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**7.2.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

**a)** Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

**c)** Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**7.2.7.** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

**b)** Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

**b.I.** As propostas com os novos valores deverão constar em envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b.II.** O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**7.2.8.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**7.2.9.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;

**b)** Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

d) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

8.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

**9.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**9.6.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Cabe ao órgão participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**10.2.** Os fiscais do órgão participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

**10.3.** As irregularidades constatadas pelo órgão participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**10.4.** Ao órgão gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**11.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**11.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**11.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao órgão participante ou Secretaria Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **12. FORO DE ELEIÇÃO:**

**12.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.





## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**

*Órgão Gerenciador*

---

**RAZÃO SOCIAL**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CPF:**

**RG:**

*Representante da empresa*

---

**RAZÃO SOCIAL**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CPF:**

**RG:**

*Representante da empresa*

---

**RAZÃO SOCIAL**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**CPF:**

**RG:**

*Representante da empresa*



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021  
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

- a)** Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial;
- b)** Não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal nº 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021  
ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 18/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata de registro de preços e contratos administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021.

**Firma Reconhecida**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU MEI.**

Ao  
Município de Ibiraiaras/RS  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) re-  
presentante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, ins-  
crito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º  
\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de  
que cumpre os requisitos legais para a qualificação como  
\_\_\_\_\_ [microempresa ou empresa de pequeno porte  
ou microempreendedor individual], estando apto(a) a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei  
Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da em-  
presa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado  
os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob  
pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penali-  
dades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os bene-  
fícios.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do contador



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021  
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Empresa:**  
**CNPJ:** **Inscrição Estadual:**  
**Endereço:** **n.º:**  
**Cidade:** **Estado:**  
**CEP:**  
**Telefone:** **E-mail:**

**Representante legal:**  
**CPF:** **RG:**  
**Endereço:** **n.º:**  
**Cidade:** **Estado:**  
**CEP:**  
**Telefone:** **E-mail:**

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório nº. 57/2021 - pregão presencial nº. 18/2021, cujo objeto é a aquisição de máquinas e caminhões, por sistema de registro de preços, conforme descrito abaixo:

Item	Quant	Un	Especificações	Valor unitário	Valor total
01	02	Un	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA</b> , ano de fabricação e modelo 2021/2022 ou superior, atendendo as seguintes especificações:  <b>Peso Operacional:</b> Mínimo 19.000kg e Máximo 21.500kg; <b>Motor:</b> motor de no mínimo 4 cilindros, movido à diesel, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 130 HP, atendendo as normas de emissão e poluentes, TIER III MAR-1; <b>Chassi:</b> com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas, harmonicamente estruturado e pintado em cor padrão e uniforme; <b>Esteiras:</b> material rodante longo com no mínimo 4.000mm de comprimento, com esteiras, acionadas por no mínimo 2		



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

			<p>(dois) roletes superiores e no mínimo 7 (sete) roletes inferiores, e com sapatas de no mínimo 600 mm (seiscentos) de largura;</p> <p><b>Força de operação:</b> Caçamba com dentes e cortadores laterais para materiais rochosos com capacidade de no mínimo 1,10m<sup>3</sup>, em condições para serviços severos, como por exemplo o corte e carregamento de cascalho. Lança da escavadeira de no mínimo 5.100 mm e com braço com comprimento de no mínimo 2,400 mm, força de desagregação na caçamba de no mínimo 12.900 KF sem a utilização do reforço para sistema hidráulico;</p> <p><b>Cabine do operador:</b> fechada, com proteção ROPS/FOPS, com ar condicionado e aquecedor, de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão; com rádio AM, FM, MP3 e USB;</p> <p><b>Tanque de combustível:</b> capacidade de no mínimo de 320 litros</p> <p><b>Iluminação:</b> no mínimo 4 faróis, conforme convênio nº 891.181, apta para realização de trabalhos noturnos;</p> <p><b>Certificado de garantia:</b> de 1.000 horas e plano de manutenção incluindo filtros, óleos, quilômetros, deslocamento e mão de obra;</p> <p><b>Máquina com certificado de propriedade:</b> em nome do Município de Ibiraiaras-RS.</p> <p><b>Demais componentes obrigatórios do equipamento,</b> inclusive tapete de borracha, caixa de ferramenta fechada com chave, manual de instrução em português.</p> <p>Todos os demais itens que são equipados, conforme consta do prospecto.</p>		
02	02	Un	<p><b>MOTONIVELADORA NOVA,</b> ano de fabricação e modelo 2021/2022 ou superior, atendendo as seguintes especificações:</p> <p><b>Peso operacional:</b> no mínimo 17.000kg;</p> <p><b>Motor:</b> motor de no mínimo 6 cilindros, movido à diesel, turbo, com potência</p>		



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

			<p>mínima bruta de 170 HP, com tração 4x4, transmissão de no mínimo 6 marchas à frente e 3 à ré, atendendo as normas de emissão e poluentes, TIER III ou equivalente;</p> <p><b>Sistema hidráulico:</b> tipo centro fechado;</p> <p><b>Chassi:</b> com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas, harmonicamente estruturado e pintado em cor padrão e uniforme;</p> <p><b>Cabine do operador:</b> fechada, com proteção ROPS/FOPS, com ar condicionado e aquecedor, de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, com rádio AM, FM, MP3 e USB;</p> <p><b>Tanque de combustível:</b> capacidade de no mínimo de 300 litros;</p> <p><b>Iluminação:</b> apta para realização de trabalhos noturnos;</p> <p><b>Pneus:</b> de fabricação nacional originais do equipamento, e rodas com friso;</p> <p><b>Certificado de garantia:</b> de 1.000 horas e plano de manutenção incluindo filtros, óleos, quilômetros, deslocamento e mão de obra;</p> <p><b>Máquina com certificado de propriedade:</b> em nome do Município de Ibiraiaras-RS;</p> <p><b>Demais componentes obrigatórios do equipamento,</b> inclusive tapete de borracha, caixa de ferramenta fechada com chave, manual de instrução em português.</p> <p>Todos os demais itens que são equipados, conforme consta do prospecto.</p>		
03	02	Un	<p><b>RETROESCAVADEIRA NOVA,</b> ano de fabricação e modelo 2021/2022 ou superior, atendendo as seguintes especificações:</p> <p><b>Peso operacional:</b> no mínimo 7.100kg;</p> <p><b>Motor:</b> motor de no mínimo 4 cilindros, movido à diesel, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 85 HP, e, no mínimo, 4.4 cilindradas de potência e</p>		





## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

		<p>torque mínimo de 2150 RPM, com tração 4x4, transmissão de 4 marchas à frente e 2 à ré, com proteção de cárter e cardan, atendendo as normas de emissão e poluentes, TIER III MAR-1;</p> <p><b>Chassi:</b> com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas, harmonicamente estruturado e pintado em cor padrão e uniforme;</p> <p><b>Freios:</b> de serviço a disco lubrificados a óleo;</p> <p><b>Força de operação:</b> Caçamba dianteira com dentes parafusados com capacidade de no mínimo 0,96m<sup>3</sup>, com sistema de nivelamento e retorno a posição de corte e sistema de basculamento. Caçamba traseira com dentes parafusados com capacidade de no mínimo 0,23m<sup>3</sup>, escavação mínima de 3,30m;</p> <p><b>Cabine do operador:</b> fechada, com proteção ROPS/FOPS, com ar condicionado e aquecedor, de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, ajustável e com cinto de segurança, compelícula ou vidro padrão do fabricante, com rádio AM, FM, MP3 e USB;</p> <p><b>Tanque de combustível:</b> capacidade de no mínimo de 130 litros;</p> <p><b>Iluminação:</b> com faróis e sinaleiras externos em conformidade com a legislação vigente, bem como luzes de iluminação interna, apta para realização de trabalhos noturnos;</p> <p><b>Pneus:</b> eixo dianteiro com no mínimo 10 (dez) lonas diagonais e, eixo traseiro com no mínimo 12 (doze) lonas diagonais;</p> <p><b>Certificado de garantia:</b> de 1.000 horas e plano de manutenção incluindo filtros, óleos, quilômetros, deslocamento e mão de obra;</p> <p><b>Máquina com certificado de propriedade:</b> em nome do Município de Ibiraiaras-RS;</p>		
--	--	--	--	--



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

			<p><b>Demais componentes obrigatórios do equipamento</b>, inclusive tapete de borracha, caixa de ferramenta fechada com chave, manual de instrução em português.</p> <p>Todos os demais itens que são equipados, conforme consta do prospecto.</p>		
04	02	Un	<p><b>Caminhão novo</b> zero quilômetro, sem registro anterior, ano de fabricação e modelo 2021/2022 ou superior, atendendo as seguintes especificações:</p> <p>4x2, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 4 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 220 cv, com caixa de mudança de no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, com peso de no mínimo 16.000 kg, eixo traseiro com dupla redução (reduzido), com pneus 275/80 r 22,5 e tambor nas 4 rodas com ABS, com proteção de cárter, com direção hidráulica, cabine com ar condicionado quente/frio, com banco do motorista pneumático, com rádio FM/USB, e com os demais itens de série de fabricação do mesmo, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com caçamba basculante metálica de no mínimo 7 m<sup>3</sup>, com um cilindro hidráulico frontal, com assoalho arredondado e chapa de no mínimo 4,35 mm de espessura, e chapas laterais da caçamba de no mínimo 4,75 mm de espessura com reforço tipo costela, tampa traseira com basculamento e abertura lateral, para choques homologado conforme normas do INMETRO, com para choque traseiro móvel, com escada lateral, com barrica d'água, com caixa de ferramentas, com faixas refletivas na caçamba e no para choque traseiro, com pintura da caçamba na cor do caminhão, com fundo anticorrosivo e acabamento com tinta PU, com equipamento e demais itens devidamente instalados no veículo.</p>		
			<b>VALOR TOTAL</b>		



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**I** - No preço, acima mencionado, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos os custos de entrega do objeto licitado, e demais obrigações da Contratada.

**II** - O prazo de validade da proposta é de.....  
(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

**III** - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**IV** - Autorizo o recebimento das intimações e notificações para o seguinte e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx.

*Município de xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021.  
(Local e data)*

*(Carimbo e assinatura do responsável)*  
*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 - Proposta).*



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; e, nem está proibida de contratar por si ou seus diretores;
- b) Não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021  
ANEXO VII – VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Un	Especificações	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	02	Un	<p><b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA</b>, ano de fabricação e modelo 2021/2022 ou superior, atendendo as seguintes especificações:</p> <p><b>Peso operacional:</b> Mínimo 19.000kg e Máximo 21.500kg;</p> <p><b>Motor:</b> motor de no mínimo 4 cilindros, movido à diesel, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 130 HP, atendendo as normas de emissão e poluentes, TIER III MAR-1;</p> <p><b>Chassi:</b> com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas, harmonicamente estruturado e pintado em cor padrão e uniforme;</p> <p><b>Esteiras:</b> material rodante longo com no mínimo 4.000mm de comprimento, com esteiras, acionadas por no mínimo 2 (dois) roletes superiores e no mínimo 7 (sete) roletes inferiores, e com sapatas de no mínimo 600 mm (seiscentos) de largura;</p> <p><b>Força de operação:</b> Caçamba com dentes e cortadores laterais para materiais rochosos com capacidade de no mínimo 1,10m<sup>3</sup>, em condições para serviços severos, como por exemplo o corte e carregamento de cascalho. Lança da escavadeira de no mínimo 5.100 mm e com braço com comprimento de no mínimo 2,400 mm, força de desagregação na caçamba de no mínimo 12.900 KF sem a utilização do reforço para sistema hidráulico;</p>	R\$ 796.275,80	R\$ 1.592.551,60



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

			<p><b>Cabine do operador:</b> fechada, com proteção ROPS/FOPS, com ar condicionado e aquecedor, de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão; com rádio AM, FM, MP3 e USB;</p> <p><b>Tanque de combustível:</b> capacidade de no mínimo de 320 litros</p> <p><b>Iluminação:</b> no mínimo 4 faróis, conforme convênio nº 891.181, apta para realização de trabalhos noturnos;</p> <p><b>Certificado de garantia:</b> de 1.000 horas e plano de manutenção incluindo filtros, óleos, quilômetros, deslocamento e mão de obra;</p> <p><b>Máquina com certificado de propriedade:</b> em nome do Município de Ibiraiaras-RS.</p> <p><b>Demais componentes obrigatórios do equipamento,</b> inclusive tapete de borracha, caixa de ferramenta fechada com chave, manual de instrução em português.</p> <p>Todos os demais itens que são equipados, conforme consta do prospecto.</p>		
02	02	Un	<p><b>MOTONIVELADORA NOVA,</b> ano de fabricação e modelo 2021/2022 ou superior, atendendo as seguintes especificações:</p> <p><b>Peso operacional:</b> no mínimo 17.000kg;</p> <p><b>Motor:</b> motor de no mínimo 6 cilindros, movido à diesel, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 170 HP, com tração 4x4, transmissão de no mínimo 6 marchas à frente e 3 à ré, atendendo as normas de emissão e poluentes, TIER III ou equivalente;</p> <p><b>Sistema hidráulico:</b> tipo centro fechado;</p> <p><b>Chassi:</b> com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões ex-</p>	R\$ 1.175.394,75	R\$ 2.350.789,50



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

			<p>tremas, harmonicamente estruturado e pintado em cor padrão e uniforme;</p> <p><b>Cabine do operador:</b> fechada, com proteção ROPS/FOPS, com ar condicionado e aquecedor, de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, com rádio AM, FM, MP3 e USB;</p> <p><b>Tanque de combustível:</b> capacidade de no mínimo de 300 litros;</p> <p><b>Iluminação:</b> apta para realização de trabalhos noturnos;</p> <p><b>Pneus:</b> de fabricação nacional originais do equipamento, e rodas com friso;</p> <p><b>Certificado de garantia:</b> de 1.000 horas e plano de manutenção incluindo filtros, óleos, quilômetros, deslocamento e mão de obra;</p> <p><b>Máquina com certificado de propriedade:</b> em nome do Município de Ibiraiaras-RS;</p> <p><b>Demais componentes obrigatórios do equipamento,</b> inclusive tapete de borracha, caixa de ferramenta fechada com chave, manual de instrução em português.</p> <p>Todos os demais itens que são equipados, conforme consta do prospecto.</p>		
03	02	Un	<p><b>RETROESCAVADEIRA NOVA,</b> ano de fabricação e modelo 2021/2022 ou superior, atendendo as seguintes especificações:</p> <p><b>Peso operacional:</b> no mínimo 7.100kg;</p> <p><b>Motor:</b> motor de no mínimo 4 cilindros, movido à diesel, turbo alimentado, com potência mínima bruta de 85 HP, e, no mínimo, 4.4 cilindradas de potência e torque mínimo de 2150 RPM, com tração 4x4, transmissão de 4 marchas à frente e 2 à ré, com proteção de cárter e cardan, atendendo as</p>	R\$ 407.500,00	R\$ 815.000,00





## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

		<p>normas de emissão e poluentes, TIER III MAR-1;</p> <p><b>Chassi:</b> com construção robusta e todas as estruturas soldadas projetadas para suportar tensões extremas, harmonicamente estruturado e pintado em cor padrão e uniforme;</p> <p><b>Freios:</b> de serviço a disco lubrificados a óleo;</p> <p><b>Força de operação:</b> Caçamba dianteira com dentes parafusados com capacidade de no mínimo 0,96m<sup>3</sup>, com sistema de nivelamento e retorno a posição de corte e sistema de basculamento. Caçamba traseira com dentes parafusados com capacidade de no mínimo 0,23m<sup>3</sup>, escavação mínima de 3,30m;</p> <p><b>Cabine do operador:</b> fechada, com proteção ROPS/FOPS, com ar condicionado e aquecedor, de fábrica, temperatura regulada e controlada eletronicamente, banco com suspensão, ajustável e com cinto de segurança, com película ou vidro padrão do fabricante, com rádio AM, FM, MP3 e USB;</p> <p><b>Tanque de combustível:</b> capacidade de no mínimo de 130 litros;</p> <p><b>Iluminação:</b> com faróis e sinaleiras externos em conformidade com a legislação vigente, bem como luzes de iluminação interna, apta para realização de trabalhos noturnos;</p> <p><b>Pneus:</b> eixo dianteiro com no mínimo 10 (dez) lonas diagonais e, eixo traseiro com no mínimo 12 (doze) lonas diagonais;</p> <p><b>Certificado de garantia:</b> de 1.000 horas e plano de manutenção incluindo filtros, óleos, quilômetros, deslocamento e mão de obra;</p> <p><b>Máquina com certificado de propriedade:</b> em nome do Município de Ibiraiaras-RS;</p>		
--	--	--	--	--



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

			<p><b>Demais componentes obrigatórios do equipamento</b>, inclusive tapete de borracha, caixa de ferramenta fechada com chave, manual de instrução em português.</p> <p>Todos os demais itens que são equipados, conforme consta do prospecto.</p>		
04	02	Un	<p><b>Caminhão novo</b> zero quilômetro, sem registro anterior, ano de fabricação e modelo 2021/2022 ou superior, atendendo as seguintes especificações:</p> <p>4x2, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 4 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 220 cv, com caixa de mudança de no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, com peso de no mínimo 16.000 kg, eixo traseiro com dupla redução (reduzido), com pneus 275/80 r 22,5 e tambor nas 4 rodas com ABS, com proteção de cárter, com direção hidráulica, cabine com ar condicionado quente/frio, com banco do motorista pneumático, com rádio FM/USB, e com os demais itens de série de fabricação do mesmo, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com caçamba basculante metálica de no mínimo 7 m<sup>3</sup>, com um cilindro hidráulico frontal, com assoalho arredondado e chapa de no mínimo 4,35 mm de espessura, e chapas laterais da caçamba de no mínimo 4,75 mm de espessura com reforço tipo costela, tampa traseira com basculamento e abertura lateral, para choques homologado conforme normas do INMETRO, com para choque traseiro móvel, com escada lateral, com barrica d'água, com caixa de ferramentas, com faixas refletivas na caçamba e no para choque traseiro, com pintura da</p>	R\$ 449.666,67	R\$ 899.333,34



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

			caçamba na cor do caminhão, com fundo anticorrosivo e acabamento com tinta PU, com equipamento e demais itens devidamente instalados no veículo.		
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 5.657.674,44



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021  
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2021**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, as máquinas/caminhões, com as seguintes especificações:

Item	Especificações técnicas	Quant	Marca e Modelo	Ano Fab	Mod. Fab.	Valor total

**Parágrafo Primeiro** - Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, carga e descarga no município de Ibiraiaras/RS.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA terá 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da assinatura deste contrato para entrega do objeto licitado.

**I** - O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no parágrafo segundo.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou este contrato.

**Parágrafo Quarto** - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários para o transporte, carga, descarga das máquinas/caminhões na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, situada na rua João Stella, nº 55, bairro centro, CEP: 95.305-000.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

**Parágrafo Quinto** - A Contratada assume a garantia integral das máquinas/caminhões descritos no 'caput', pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data definitiva do recebimento. Corre por conta da Contratada todas as despesas, inclusive o transporte de retirada e devolução para o devido conserto, durante o prazo de garantia, caso se faça necessário. Esta retirada e devolução dos veículos será na cidade de Ibiraiaras- RS. Caso o prazo de garantia ofertada seja superior, após o prazo de 12 meses o Município se submeterá as condições estabelecidas pelo fabricante no período subsequente aos 12 meses.

**Parágrafo Sexto** - A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

**Parágrafo Sétimo** - Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção das máquinas/caminhões, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da CONTRATANTE, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela CONTRATADA e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - As despesas com óleos, filtros e outros itens que exijam a substituição durante o prazo da garantia, serão suportados pelo Município, desde que se constitua em desgaste natural pelo uso.

**Parágrafo Nono** - O cronograma dos serviços e trocas durante o prazo de garantia serão aqueles recomendados pelo fabricante, conforme constar do manual de instruções.

**Parágrafo Décimo** - Durante o período de garantia a contratada terá o prazo de 3 três dias úteis para efetuar o atendimento e proceder no conserto. Caso haja necessidade de substituição de peças significativas, este conserto não poderá ultrapassar a 10 dias.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Havendo necessidade de conserto superior a 10 dias e desde que não ultrapasse a 30 dias, caberá a Contratada disponibilizar máquina/caminhão semelhante para que



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

não haja interrupção dos serviços públicos.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Se o conserto demandar a necessidade de espera superior a 30 dias, caberá a Contratada substituir a máquina/caminhão, entregando idêntica máquina/caminhão novo.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, inclusive decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa. As despesas com deslocamentos, peças, fretes e todas as demais serão suportados pelo licitante vencedor.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Constatados os defeitos, o Município notificará a empresa vencedora para que no prazo de 3 (três) dias úteis proceda no devido conserto, inclusive se houver necessidade de recolher a máquina/caminhão para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva troca, dependendo do vício constatado.

**Parágrafo Décimo Quinto** - A Contratada deverá efetuar a entrega técnica das máquinas, quer quanto a operação, quer quanto a manutenção, procedendo orientação do funcionamento das máquinas, treinamento este que não poderá ser inferior a 8 (oito) horas. A pedido do operador e do mecânico poderá ser reduzida este tempo, caso o conhecimento tenha sido formulado, a critério do respectivo Secretário.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pela aquisição das máquinas/caminhões referidos na cláusula primeira do presente contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**Parágrafo primeiro** - O Município efetuará o pagamento da seguinte forma:

- a) 30% do valor total proposto no prazo de 15 dias após o recebimento definitivo;
- b) 70% do valor total proposto em **60 (sessenta) dias**, após a entrega das máquinas/caminhões, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**Parágrafo segundo** - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

**Parágrafo terceiro** - Qualquer pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável no município de Ibiraiaras, comprovando a conformidade da entrega.

**Parágrafo quarto** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**Parágrafo quinto** - Será obrigatório constar no corpo da nota fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório e número do contrato administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de vigência do presente contrato será de 5 (cinco) anos a contar da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA** - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes neste contrato administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA**- A **Contratada** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

**Parágrafo primeiro** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo quarto** - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**Parágrafo quinto** - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Unid. Orçamentária:	05.01 - Setor rodoviário.
Projeto/Atividade:	1.008 - Aquisição de utilitários e equipamentos rodoviários.





## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Rubrica:	4.4.90.52.40.00.00 - Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários.
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	1295

**CLÁUSULA SÉTIMA-** A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA -** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA-** Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo único -** A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Constituem obrigações das partes todas as regras constantes no edital de pregão presencial n. 18/2021 e na Lei n.º 8.666/1993.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

a) XXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;

b) XXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - Após o prazo da garantia, a Contratada ficará com a obrigação de fornecer as peças necessárias para reposição no prazo máximo de trinta dias, ao preço por ela praticado.

**Parágrafo Primeiro** - Durante este prazo estendido de obrigação do fornecimento de peças, a Contratada não fica com direito a exclusividade, porém, sempre que for solicitado pelo Município deverá fornecer as peças necessárias dentro do prazo de 30 dias, ao preço que ela estiver praticando.

**Parágrafo Segundo** - O não fornecimento de peças no prazo de até trinta dias importará: o dever da Contratada de disponibilizar uma máquina/caminhão, do mesmo tamanho desta ora adquirida, pelo período que perdurar a necessidade de espera da peça a ser substituída, até o máximo de 90 (noventa) dias. Após este último prazo, o contrato será rescindido, e a Contratada deverá devolver o valor recebido, devidamente corrigido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

*Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx 2021.

---

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**

Contratante

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

---

XXXXXXXXXXXX

Gestor

Testemunhas:

---

XXXXXXXXXXXX

Fiscal

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: